Resolução nº 015/86

"Fixa o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Taveas, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, combinado com o §3º, da Lei Complementar nº 3/72, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito municipal, observadas as disposições contidas no Art. 7º, item III da Lei Complementar nº 3/72, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 08/07/86, que determina o percentual de 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, cujo valor é de Cz$ 52.113,38 (cinquenta e dois mil, cento e treze cruzados e trinta e oito centavos) apurado através da certidão da Mesa da Assembléia Legislativa, datada de 09.07.86.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação, que correspondem a 2/3 (dois terços) do subsídio calculados com base em 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados a Assembléia Legislativa, serão os seguintes:

a. subsídio mensal: Cz$ 20.845,35 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco cruzados e trinta e cinco centavos)

b. verba de representação: Cz$ 13.896,09 (treze mil oitocentos

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 43, e parágrafos da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 1986, data da Lei complementar nº 16/86.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala de Reuniões da CML, em: 02 de setembro de 1986

Álvaro Eustáquio Pedrosa.
Presidente.

— x — x — x —

Resolução nº 016/86

"Concede Comenda Humanitária Capitão Francisco Ribeiro de Carvalho, ao Sr. Atanael de Moura Maia."

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 006/85, de 30/06/85;

Decreta e Promulga a seguinte Resolução: